



**LEI NÚMERO 4107 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**  
(Autógrafo n.º 63/18, Projeto de Lei n.º 89/18 – Mensagem 36/18)

**Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º  
da Lei Municipal n.º. 2938, de maio de  
2007.**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica criado o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal n.º. 2938, de 28 de maio de 2007 com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]”

**Parágrafo único.** Fica o Executivo Municipal autorizado e receber em restituição as despesas com remuneração e encargos previdenciários dos servidores públicos municipais cedidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Vara do Trabalho de Ubatuba, conforme previsto no Instrumento de Convênio firmado entre as partes.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 18 de outubro de 2018.

  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.